

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro – CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 – pmchique@yahoo.com.br

LEI Nº 388/2025

Autoriza concessão de repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública –CONSEP.

A Câmara Municipal de Ponto Chique –MG, aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro mediante a formalização de Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA CONSEP BM DE BRASILIA DE MINAS**, CNPJ nº 33.579.006/0001-14, nos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente.

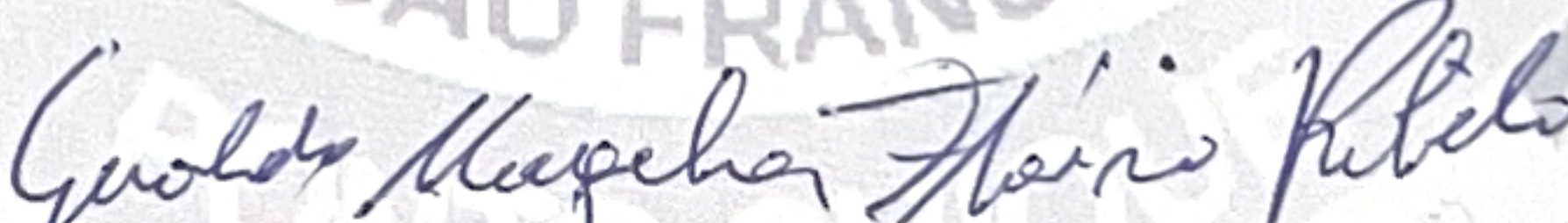
Art. 2º Para o recebimento dos repasses financeiros constantes desta Lei, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Brasília de Minas deverá estar quites com as prestações de contas a serem trimestralmente apresentadas.

Art. 3º O repasse dos valores referidos no art. 1º desta Lei serão efetivados mediante aprovação do Plano de Trabalho e formalização de Parceria, mediante Termo de Fomento, na forma prevista nos arts. 31 e 32 da Lei Nacional nº 13.019/14.

Art. 4º A execução das ações custeadas com os recursos objeto da presente Lei e o seu regular acompanhamento observarão os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários na Lei Orçamentária do presente exercício e incluir nos exercícios seguintes recursos para fazer frente a esta lei.

Ponto Chique / MG, 06 de março de 2025.


GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO.

Prefeito Municipal.